



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

**LEI MUNICIPAL Nº 436/2014**

**“EMENTA: Concede incentivos financeiros ao trabalho de qualidade aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO ROSENO FILHO**, Prefeito Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará,

**FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido incentivos financeiros ao Trabalho de Qualidade aos Agentes Comunitários de Saúde, do Município de Antonina do Norte, a ser pago mensalmente nos termos da Portaria MS Nº 314, de 28 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no artigo 37 inciso X da Constituição Federal dar-se-á a cada alteração efetuada pelo Ministério da Saúde nos repasses realizados ao Município a título de Incentivo Financeiro.

**Art. 2º.** O incentivo de custeios para cada um dos profissionais citado no artigo anterior é o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na Portaria MS Nº 314, de 28 de fevereiro de 2014, regulamentada pelo Ministério da Saúde, ou Legislação posterior que venha a substituir, inclusive no que diz respeito reajustes.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor em 01 de abril de 2014, retroagindo seus efeitos a data da publicação da Portaria MS nº 314, de 28 de fevereiro de 2014.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, 08 de abril de 2014.

**ANTONIO ROSENO FILHO**  
Prefeito Municipal de Antonina do Norte